



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**

063

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.011/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR  
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE  
INVESTIMENTOS URBANO-FUNDURBANO"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal  
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por  
Lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar  
Operação de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul,  
através do Fundo de Investimentos Urbano - FUNDURBANO/RS  
da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação,  
no valor de 25.150,91 UFIRs, correspondente a R\$  
20.000,00 (vinte mil reais), em 48 (quarenta e oito)  
meses, amortizável em até quatro anos, incluída a  
carência de 8 meses.

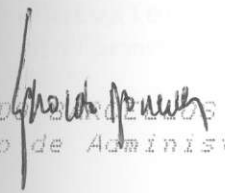
ARTIGO 2o. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da  
Operação de Crédito quota-parte Municipal do Imposto de  
Circulação de Mercadorias e Serviços, ICMS.

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra  
em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1995

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
GERALDO DE MEDEIROS  
Secretário de Administração